

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL
PLANO PÓS-PAGO**

1. CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx, no município de
XXXXXX, UF xx, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, e-mail
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXX neste ato representada pelo assinante/responsável
legal, doravante denominada “ASSINANTE ou CONTRATANTE”;

2. CONTRATADA

UP MÓVEL LTDA, empresa privada com sede na Rua Uruguai, nº 288, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP.
89801-570, inscrita no CNPJ sob o nº **32.986.673/0001-59**, neste ato representada em conformidade com seu
contrato social, doravante denominada “UP MÓVEL LTDA ou CONTRATADA”

3. OBJETO

O “ASSINANTE ou CONTRATANTE”, por meio do presente contrato de prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) por meio de Rede Virtual da UP MÓVEL LTDA, nos termos do contrato padrão anexo, realiza as opções/contratações conforme descritas abaixo:

Quantidade de linhas novas: ()

Quantidade de linhas a serem portadas: ()

Quantidade de linhas migradas do pré para pós: ()

Plano:

() Plano A: 6GB de internet; Ligações Ilimitadas para qualquer operadora; 60 SMS; WhatsApp não desconta dados; Acumulo de benefícios; Linha portada possui benefício de mais 5 GB de bônus mensal, totalizando 11 GB neste plano. - Valor Mensal de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos);

() Plano B: 10 GB de internet; Ligações Ilimitadas para qualquer operadora; 100 SMS; WhatsApp não desconta dados; Acumulo de benefícios; Linha portada possui benefício de mais 5 GB de bônus mensal, totalizando 15 GB neste plano - Valor Mensal de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

() Plano C: 15GB de internet; Ligações Ilimitadas para qualquer operadora; 100 SMS; WhatsApp e Waze não desconta dados; Acumulo de benefícios; Linha portada possui benefício de mais 5 GB de bônus mensal, totalizando 20 GB neste plano - Valor Mensal de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos);

() Plano D: 23GB de internet; Ligações Ilimitadas para qualquer operadora; 100 SMS; WhatsApp e Waze não desconta dados; Acumulo de benefícios; Linha portada possui benefício de mais 5 GB de bônus mensal, totalizando 28 GB neste plano - Valor Mensal de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos);

() Plano E: 45GB de internet ; Ligações Ilimitadas para qualquer operadora; 100 SMS; WhatsApp e Waze não descontam dados; Acumulo de benefícios; Linha portada possui benefício de mais 5 GB de bônus mensal, totalizando 50 GB neste plano- Valor Mensal de R\$94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos).

4. VALOR, VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela efetiva prestação dos serviços escolhidos acima, o "ASSINANTE ou CONTRATANTE" pagará à CONTRATADA, mensalmente, sempre no dia XXX de cada mês, o valor de R\$ XXXXXX.
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
O pagamento será realizado mediante boleto bancário, pix ou cartão de crédito / débito conforme acordado entre contratado e contratante.

5. RELAÇÃO DE LINHAS MIGRADAS DO PRÉ PARA PÓS PAGO

DDD - LINHA – PLANO - VALOR

6. RELAÇÃO DE LINHAS NOVAS

DDD - ICCID – PLANO - VALOR

XX- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-xxxxxxxxxxx

7. RELAÇÃO DE LINHAS PARA PORTABILIDADE

DDD - ICCID/LINHA - LINHA PORTABILIDADE - OPERADORA CEDENTE - PLANO - VALOR

As Partes devidamente qualificadas neste Instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado: i) de modo eletrônico, através de Aceite considerando a leitura e concordância entre as partes do presente contrato, sendo as assinaturas e o aceite eletrônico consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

Chapecó, XX de XXXXXX de XXXX.

UP MÓVEL LTDA
CNPJ nº 32.986.673/0001-59

Contratante: xxxxx
CPF/CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxx

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL PLANO PÓS-PAGO

O presente Contrato é firmado entre **UP MÓVEL LTDA**, empresa privada com sede na Rua Uruguai, nº 288, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP. 89.801-570, inscrita no CNPJ sob o nº 32.986.673/0001-59, neste ato representada em conformidade com seu contrato social, doravante denominada "UP MÓVEL ou CONTRATADA", e o "ASSINANTE ou CONTRATANTE",

mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas no contrato e neste termo.

1. DO OBJETO.

Este documento denominado CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL determina as regras gerais e cláusulas contratuais do Contrato de prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) da UP MÓVEL ao ASSINANTE, o qual será devidamente habilitado nas formas e condições consignadas

no presente termo e no Contrato a ser preenchido individualmente por cada CONTRATANTE, de acordo com as opções de planos e serviços feitos pelo ASSINANTE.

1.1. Para realizar a ativação dos serviços, o Contrato deverá ser assinado com todas as informações, sendo o plano devidamente ativado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da aprovação do financeiro, no qual possui a faculdade de realizar as consultas de crédito que se fizerem necessárias. Em caso de não aprovação do financeiro, o contrato estará automaticamente rescindido.

1.2. O ASSINANTE reconhece que o serviço de SMP contratado poderá ser temporariamente afetado ou interrompido, total ou parcialmente, em razão de todas as condições que podem interferir quando da realização de manutenção e/ou substituição de equipamentos relacionados ao serviço, das aplicações utilizadas e dos sites e conteúdos acessados, o que pode vir a afetar tanto o tráfego de voz quanto de dados da internet móvel, não sendo a UP MÓVEL responsável por eventuais falhas, atrasos ou interrupções, inclusive nas situações de caso fortuito ou força maior, de atuação de outras prestadoras de serviços de telecomunicações interconectadas à rede UP MÓVEL, de imposições governamentais, ordens judiciais, de má utilização do serviço pelo ASSINANTE ou de qualquer outro fato alheio à vontade ou controle da UP MÓVEL.

1.3. A interrupção da prestação do SMP nas condições anteriores não desobrigará o ASSINANTE ao pagamento do serviço, nem lhe concederá qualquer eventual desconto.

1.4. É facultado à UP MÓVEL, a qualquer tempo, deixar de comercializar ou alterar qualquer Plano anteriormente ofertado, nos termos da regulamentação do SMP, desde que comunique previamente ao ASSINANTE no prazo legal. Fica ao ASSINANTE garantido a migração para outro Plano de Serviço igual ou superior, atendidos os critérios tecnológicos, sem cobrança de habilitação ou adesão.

1.5. A qualquer momento, em horário comercial, se entender necessário, a UP MÓVEL poderá entrar em contato diretamente com o ASSINANTE, através dos dados disponibilizados no momento do cadastro, nas seguintes situações: a) finalizar chamado aberto pelo ASSINANTE; b) informar eventual atraso no pagamento e auxílio para reativação do serviço; c) disponibilização de novas ofertas; d) sempre que for necessário ao correto cumprimento do presente contrato.

1.6. Havendo indícios de desvio nos padrões técnicos da estação móvel ou na utilização do serviço, bem como o descumprimento de obrigações estabelecidas aqui na legislação aplicável, a UP MÓVEL poderá automaticamente suspender a prestação do SMP.

1.7. A rescisão do presente contrato por iniciativa da UP MÓVEL será realizada no caso de descumprimento contratual ou regulamentar por parte do ASSINANTE/CONTRATANTE.

2. DOS PLANOS DE SERVIÇO "UP MÓVEL LTDA".

Os Planos **UP MÓVEL** possuem valores e pacotes conforme descrição abaixo e são válidos por 1 (um) mês, os quais serão renovados mensalmente automaticamente:

PLANO A

6GB de internet; Ligações ilimitadas para qualquer operadora; 60 SMS; WhatsApp não desconta dados; Acumulo de benefícios; Linha portada possui benefício de mais 5 GB de bônus mensal, totalizando 11 GB neste plano.

PLANO B

10 GB de internet; Ligações ilimitadas para qualquer operadora; 100 SMS; WhatsApp não desconta dados;

Acumulo de benefícios; Linha portada possui benefício de mais 5 GB de bônus mensal, totalizando 15 GB neste plano.

PLANO C

15GB de internet; Ligações ilimitadas para qualquer operadora; 100 SMS; WhatsApp e Waze não desconta dados; Acumulo de benefícios; Linha portada possui benefício de mais 5 GB de bônus mensal, totalizando 20 GB neste plano.

PLANO D

23GB de internet; Ligações ilimitadas para qualquer operadora; 100 SMS; WhatsApp e Waze não desconta dados; Acumulo de benefícios; Linha portada possui benefício de mais 5 GB de bônus mensal, totalizando 28 GB neste plano.

PLANO E

45GB de internet; Ligações ilimitadas para qualquer operadora; 100 SMS; WhatsApp e Waze não descontam dados; Acumulo de benefícios; Linha portada possui benefício de mais 5 GB de bônus mensal, totalizando 50 GB neste plano.

***Atenção:**

- I) As chamadas ilimitadas são para ligações locais e longa distância nacionais com código de seleção de prestadora 41 (CSP 41) para números de telefone fixos ou móveis de qualquer prestadora dentro do território nacional.
- II) Os minutos para chamadas e SMS para longa distância incluídos no Plano são válidos para ligações sem marcação do Código de Prestadora de longa distância pelo ASSINANTE ou marcação com o Código 41, caso contrário a chamada ou SMS não será processada por inexistir saldo em reais em sua carteira, recebendo a informação “saldo insuficiente”.
- III) Para o plano A, plano B, plano C, plano D e plano E as ligações ilimitadas serão concedidos 1.000 minutos para serem usados como descrito nos itens i e ii acima. Consumida essa franquia de minutos, o ASSINANTE receberá automaticamente e sem custo adicional mais um aporte de 1.000 minutos e assim sucessivamente. Esse processo se repetirá indefinidamente desde que não seja detectado consumo fraudulento ou em desacordo às regras estabelecidas no presente Contrato e nas normas regulamentadoras.
- IV) O primeiro bônus de portabilidade será concedido em até 7 dias úteis após a conclusão, com sucesso, do processo de portabilidade. Nos próximos meses o bônus de portabilidade é disponibilizado automaticamente.
- V) Nos casos dos planos/benefícios com WhatsApp que não descontam dados, tal benefício aplica-se para o envio/recebimento de mensagens de texto, arquivos de foto e arquivos de áudio. Os envios/recebimentos de arquivos de vídeo e as ligações (chamadas) de voz ou vídeo realizadas através do WhatsApp são deduzidas do pacote de dados normalmente.
- VI) Quanto ao acúmulo de benefícios, minutos/SMS ou dados não utilizados no período de validade do Plano mensal serão acumulados, desde que o ASSINANTE esteja com o pagamento em dia. O acúmulo de benefícios em um plano está limitado ao dobro do plano atual e com validade de 30 dias.

3. REDE E COBERTURA.

3.1. Tecnologias

Estão disponíveis para utilização as tecnologias 2G, 3G, 4G (LTE) e 5G conformem mapa de cobertura. Para a utilização de qualquer das tecnologias citadas é necessário que o aparelho seja compatível com a tecnologia, em especial 4G (LTE) e 5G. As tecnologias aqui não citadas não estão disponíveis para utilização.

3.2. Roaming Nacional O Roaming é gratuito para o ASSINANTE. Não haverá cobrança adicional para o encaminhamento das chamadas de longa distância em todo o território nacional. Não haverá cobrança de taxa de deslocamento para as chamadas recebidas fora de sua localidade.

3.3. Velocidades de navegação na internet

Desde que a qualidade de sinal esteja satisfatória onde o aparelho se encontra, a velocidade de referência padrão na rede 3G é de até 1 Mbps para download e de até 100 kbps para upload, enquanto na rede 4G é de até 5 Mbps para download e de até 500 kbps para upload. Mesmo após o consumo de 100% do plano de dados, o acesso à internet não será cortado e o ASSINANTE continuará navegando em velocidade reduzida (32 Kbps).

4. USOS NÃO AUTORIZADOS DOS BENEFÍCIOS DO PLANO DE SERVIÇO.

O ASSINANTE estará passível de bloqueio de seu Plano e o cancelamento de sua adesão ao Termo, quando for identificado o uso indevido dos benefícios enquadrados em quaisquer dos itens abaixo:

4.1. Comercialização ou cessão de minutos/serviços a terceiros, destinados ou não à obtenção de lucro por parte do ASSINANTE;

4.2. Envio de Torpedos promocionais através de máquinas, computadores ou outro dispositivo que não seja o aparelho celular do ASSINANTE;

4.3. Envio de Torpedos promocionais indesejados classificados como SPAM;

4.4. Realização de chamadas promocionais indesejadas classificadas como SPAM;

4.5. Utilização de equipamentos como GSM Box, Black Box e equipamentos similares;

4.6. Utilização do benefício para realização de conferências, ou seja, não está permitido a realização de chamadas (local e longa distância nacional, com o cód. 41 para diferentes números de qualquer operadora simultaneamente);

4.7. Utilização do benefício para serviços de Sala de Conversação, Tele-amizade, Tele-sexo e similares.

5. SOBRE OS SERVIÇOS DE DADOS DO PLANO ADQUIRIDO.

5.1. A velocidade disponível no acesso pode ter oscilações e variações conforme condições topográficas e/ou climáticas, velocidade de movimento, distância que o Cliente se encontrar da Estação Rádio Base (ERB), número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base, modem usada na conexão, aplicações utilizadas e sites de conteúdo e informação que estão sendo acessados, além de outros fatores externos que porventura venham a interferir no nível do sinal, que independem de ações das empresas envolvidas.

5.2. A operadora não se responsabiliza pelas diferenças de velocidades ocorridas em razão de fatores externos, bem como problemas no equipamento utilizado pelo Cliente, entre outros.

6. APARELHOS CELULARES A SEREM UTILIZADOS NO PLANO DE SERVIÇO DA UP MÓVEL.

O correto funcionamento e desempenho do Plano da Operadora UP MÓVEL somente será possível por meio do uso de equipamentos homologados pela ANATEL e compatíveis com as frequências autorizadas e em uso pelo prestador parceiro e cujo IMEI não esteja bloqueado por autoridades competentes.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO.

Para informações sobre:

O número do seu celular, disque: *221#

Saldo dos benefícios de Internet, Voz e SMS, disque: *225#

Outras informações, acesse o site www.upmovel.com.br ou entre em contato com o SAC 24h através de ligação ou WhatsApp pelo número 0800 042 0720.

8. SUSPENSÃO DO SERVIÇO E CANCELAMENTO DO NÚMERO.

8.1. Se não houver o pagamento da mensalidade no vencimento, automaticamente o ASSINANTE passa por 3 estágios até o cancelamento do número:

1º estágio: após 15 (quinze) dias do vencimento, acontecerá o bloqueio parcial da linha (ASSINANTE recebe chamadas e SMS, porém não terá os benefícios de voz e dados);

2º estágio: após 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento, o ASSINANTE poderá apenas originar chamadas e enviar mensagens de textos aos serviços públicos de emergência definidos na regulamentação da Anatel;

3º estágio: após 75 (setenta e cinco) dias do vencimento, o número será definitivamente cancelado e atribuído a um novo usuário, bem como obrigado o ASSINANTE ao pagamento de multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada linha cancelada no plano, proporcional ao tempo faltante para completar o período inicial do contrato.

9. DOS DIREITOS E DEVERES.

9.1. É responsabilidade do ASSINANTE: a) cumprir as obrigações fixadas neste Contrato e na legislação pertinente; b) utilizar adequadamente o SMP por meio de estação móvel de frequência e padrão compatíveis com a tecnologia disponibilizada pela UP MÓVEL, de acordo com a opção efetuada pelo ASSINANTE, em modelo cuja certificação haja sido expedida ou aceita pela ANATEL; c) indenizar a UP MÓVEL por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa por infringência das disposições legais, especialmente a Lei n.º 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), disposições regulamentares editadas pela ANATEL ou aquelas previstas no presente Contrato; d) responder pela veracidade e correção das informações fornecidas; e) apresentar, nos atos de habilitação, transferência de titularidade, transferência da área de registro e demais serviços, toda a documentação necessária, inclusive aquela que possibilite sua perfeita identificação e que comprove seu respectivo domicílio ou dos interessados; f) manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, bem como informar, de imediato, qualquer modificação verificada, especialmente o seu endereço para correspondências, de forma a não dificultar a comunicação entre as partes; g) a adequada utilização de sua estação móvel, sendo de sua inteira responsabilidade a aquisição e/ou a visualização de conteúdos impróprios por menores de idade que a utilizem; e h) utilizar os serviços contratados junto à UP MÓVEL exclusivamente por meio dos acessos móveis contratados. É vedado ao ASSINANTE disponibilizar ou permitir acesso ao SMP prestado pela UP MÓVEL por meio de outros acessos ou quaisquer outros meios de comunicação diferentes do contratado junto à UP MÓVEL. Fica proibido instalar ou fazer uso indevido do Chip UP MÓVEL em qualquer outro aparelho ou estrutura diferente de estação móvel.

9.2. Considera-se uso indevido quaisquer dos itens abaixo: a) comercialização, cessão, aluguel, sublocação, compartilhamento, disponibilização do serviço a terceiros qualquer título, bem como utilização como meio de prestação de serviços onerosos ou gratuitos a terceiros ou fruição de lucro ou outro tipo de vantagem por meio de qualquer forma de revenda de minutos/serviços que possam caracterizar prestação de serviço que se confunda com o SMP; b) para os casos em que for constatada qualquer violação às regras dispostas neste Contrato, a UP MÓVEL poderá a seu exclusivo critério suspender a utilização do acesso móvel e cancelar a oferta contratada.

9.3. São assegurados ao ASSINANTE os direitos estabelecidos no Regulamento do SMP, tais como: a) transferência de titularidade do Contrato de SMP, condicionado ao cumprimento do procedimento definido pela UP MÓVEL, mantendo-se a fidelidade ao prazo contratual; b) solicitar a portabilidade numérica, de acordo com a regulamentação vigente, e c) inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e ressalvada a hipótese de disponibilização de informações, exclusivamente, para fins estatísticos.

10. DO EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO DO CHIP UP MÓVEL.

10.1. No caso de extravio, furto ou roubo da estação móvel, o ASSINANTE deverá comunicar o fato, imediatamente, ao serviço de atendimento ao ASSINANTE da UP MÓVEL, para o devido bloqueio do chip, mediante observância dos procedimentos de identificação do ASSINANTE.

11. DA MULTA E DO ATRASO NO PAGAMENTO.

11.1. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades pactuadas no Termo de Adesão e de eventual multa, nas datas de vencimento ajustadas acarretará no direito da UP MÓVEL, e exigir do ASSINANTE, a totalidade do crédito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros legais de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do IGP-M, até o dia do efetivo pagamento, e poderá resultar no imediato ajuizamento da competente ação judicial e/ou remessa do contrato para cobrança extrajudicial.

11.2. Eventuais despesas com custas, taxas e emolumentos para baixa de protesto serão suportados pelo ASSINANTE, que deverá solicitar de forma expressa (por escrito) a carta de anuência.

11.3. O ASSINANTE está ciente e desde já concorda que, no caso de inadimplência, seu nome será incluído no prazo de 30 (trinta) dias nos cadastros de devedores (SPC/SERASA) e apenas será retirado quando ocorrer o pagamento integral do débito com seus respectivos encargos.

12. DA VIGÊNCIA.

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Após este período, não havendo manifestação de qualquer das partes, o presente contrato renova-se automaticamente por prazo indeterminado, se reservando a UP MÓVEL o direito de reajustar ou alterar portfolio.

13. DA RESCISÃO.

13.1. No caso do ASSINANTE efetuar a portabilidade numérica para outra operadora ou solicitar a rescisão do contrato dentro do período inicial de 12 (doze) meses, mediante prévia comunicação à UP MÓVEL, estará obrigado ao pagamento de multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada linha cancelada no plano, proporcional ao tempo faltante para completar o período inicial do contrato.

13.1.1. Nos termos da cláusula acima, em sendo portada ou solicitada a rescisão antecipada em quantidade parcial das linhas contratadas, não incidirão as penalidades nas linhas remanescentes, mantendo o contrato em todos os seus termos quanto as linhas não portadas e/ou canceladas.

13.2. Em caso de inadimplemento, após 75 (setenta e cinco) dias do vencimento, o ASSINANTE restará obrigado ao pagamento da multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada linha cancelada automaticamente por inadimplência, proporcional ao tempo faltante para completar o período inicial do contrato.

13.3. Após a renovação do contrato por prazo indeterminado, o ASSINANTE poderá solicitar a rescisão, mediante prévia comunicação à UP MÓVEL, sem a incidência de multa.

13.4. Este Contrato poderá ser rescindido: a) a qualquer tempo, por iniciativa da UP MÓVEL, mediante prévia comunicação ao ASSINANTE, ante o descumprimento por parte do ASSINANTE, das obrigações contratuais, legais e/ou da regulamentação do SMP.

13.5. A UP MÓVEL reserva-se ainda, o direito de rescindir o presente Contrato, unilateralmente, mediante prévia comunicação ao ASSINANTE, caso seja constatada a utilização dos serviços prestados pela UP MÓVEL, para a prática de atos ilegais e/ou criminosos, notadamente em se tratando de crimes contra crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis à espécie.

14. DO ATENDIMENTO AO ASSINANTE .

14.1. A UP MÓVEL disponibilizará ao ASSINANTE a Central de Atendimento da UP MÓVEL por

meio do site www.upmovel.com.br, e através de chamada de voz ou WhatsApp pelo numero 0800 042 0720.

14.2. Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo ASSINANTE serão processados pela UP MÓVEL e atendidos no prazo regulamentar.

15. ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

15.1. Consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2. Os dados pessoais coletados e processados para a execução do serviço serão tratados pela CONTRATADA conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018), pelo Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/14), pelo Código Civil (Lei n. 10.406/02), pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), pela Constituição Federal e pelas regulamentações pertinentes, comprometendo-se a apenas realizar atividades de tratamento de dados pessoais de acordo com o necessário para a execução do presente contrato.

15.3. Conforme regulamentação vigente, os dados pessoais recebidos ou acessados pela CONTRATANTE em decorrência do contrato, quais sejam, a confirmação do CPF/CNPJ do titular associado ao número de telefone da linha contratada e dados de pagamento, serão tratados com a devida aplicação de medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos e utilizações não autorizadas e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15.4. Caso o ASSINANTE deseje exercer qualquer de seus direitos elencados no art.18 da Lei Geral de Proteção de Dados, deverá entrar em contato com a central de atendimento da sua operadora, pelo e-mail atendimento@upmovel.com.br.

15.5. Fica ao ASSINANTE de que, em cumprimento ao artigo 7º, § 5º, da Lei 13.709/2018, a CONTRATANTE obteve o consentimento do ASSINANTE (titular dos dados pessoais) para comunicar ou compartilhar os mesmos dados pessoais com terceiros, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na Lei supramencionada.

15.6. Caso tome conhecimento da ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida e/ou de situação de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão que afete os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato, a CONTRATANTE compromete-se a enviar comunicação ao cliente por escrito, em prazo razoável, observadas eventuais disposições legais aplicáveis. Referida comunicação conterá as seguintes informações, sempre que razoavelmente disponíveis: (a) data e hora do evento, se conhecidas; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados; (d) relação de dados afetados; (e) dados de contato do Encarregado pelo tratamento de dados da CONTRATANTE ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o evento; (f) descrição das possíveis consequências e riscos para o titular dos dados pessoais afetados; e (g) indicação das medidas de segurança adotadas antes e depois do evento, inclusive daquelas que estiverem sendo implementadas para minimizar o dano e a probabilidade de novas ocorrências.

15.7. A CONTRATANTE obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter conhecimento em razão do presente contrato, devendo utilizar tais informações exclusivamente com a finalidade de cumprir o objeto do presente Instrumento ou por determinação legal e/ou judicial.

15.8. A CONTRATANTE compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.9. Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário ao cumprimento das suas obrigações e à adequada execução do presente instrumento.

15.10. Fica acordado que os dados tratados, exceto a manutenção dos mesmos ao

cumprimento de obrigação legal ou regulatória, serão excluídos ou anonimizados, após a suspensão dos serviços.

15.11. Mais informações estão disponíveis na Política de Privacidade disponível no site de sua operadora www.upmovel.com.br.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Este contrato obriga as partes contratantes por si e por seus sucessores, cessionários e herdeiros.

16.2. O presente instrumento é celebrado em caráter de irrevogabilidade e irretroatividade.

16.3. Todos os valores, despesas e encargos da contratação constituem dívidas líquidas e certas para pagamento à vista, passíveis de cobrança executiva.

16.4. Em caso de conflito, a presente Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços prevalecerá sobre qualquer outro documento que regulamente as matérias aqui previstas.

16.5. Caso algum item destas Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços seja declarado nulo, as demais prevalecerão válidas e em plena aplicação.

16.6. Eventuais tolerâncias da UP MÓVEL para com o ASSINANTE no cumprimento das obrigações ajustadas nestas Condições Gerais do Contrato constituem mera liberalidade, não importando em hipótese alguma em novação, permanecendo íntegras as cláusulas e condições aqui contratadas.

16.7. As cláusulas e condições da presente Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser alteradas sem prévio aviso e, em caso de conflito ou discussão com o ASSINANTE, prevalecerá a versão vigente na data da Contratação.

16.8. Fica eleito que o foro para dirimir quaisquer pendências relativas ao Contrato de Prestação de Serviços e Condições Gerais do Contrato é o da sede da UP MÓVEL, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

16.9. As Partes devidamente qualificadas neste Instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado: i) de modo eletrônico, através de Aceite considerando a leitura e concordância entre as partes do presente contrato, sendo as assinaturas e o aceite eletrônico consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

Chapecó, XX de XXXXXXX de XXXX.

UP MÓVEL LTDA

CNPJ nº 32.986.673/0001-59

Contratante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX